



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 225, DE 21 DE JUNHO DE 1999

“DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO SEMI-ARTESIANO NAS DEPENDÊNCIAS DO AUTO POSTO BONANZA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Sr Ezequiel Angelo Fonseca, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal-MT autorizado a construir um poço semi-artesiano nas dependências do Auto Posto Bonanza, sito a Rodovia - MT 175 s/nº - Zona Urbana, e Abrir no orçamento corrente crédito adicional especial na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos Reais) conforme segue:

07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.00 GABINETE DO SECRETÁRIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRASFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.2 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
11.63.354.1.037 - Construção de poço semi-artesiano R\$ 7.500,00

Art 2º - Para dar cobertura ao que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão usados recursos conforme Artigo 43, § 1º, alínea III da Lei Federal 4.320/64.

Art 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 20% a dotação acima, conforme artigo 43, § 1º, alínea III da Lei Federal 4.320/64.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Junho de 1999

AFIXADO(A) EM

21 de Junho de 1999

Por

Função Jurandir Alves da Cunha


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mato Grosso, 25 Reserva do Cabaçal - Mato Grosso

